

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164, Centro - (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

Projeto de Lei Ordinária nº 09 , 16 de fevereiro de 2022

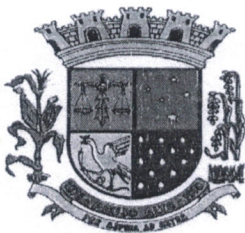
“ Dispõe sobre a Autorização de Uso de Espaço Público a título precário, oneroso e temporário, para propaganda em Ginásios, Quadras Esportivas e Estádio Municipal e dá outras providências.”

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de espaço público a título precário, oneroso e temporário a pessoa física ou jurídica, para propaganda em Ginásios, Quadras Esportivas e Estádio Municipal.

Parágrafo Primeiro - O valor pelo uso do espaço público de no mínimo 01 (um) metro quadrado explorado, deverá ser pago ao Município, conforme constante no Anexo I desta Lei, atualizado anualmente por Decreto em observância ao índice do INPC.

Parágrafo Segundo - O pagamento deverá ser realizado mediante boleto bancário com vencimento até 1 (um) dia posterior à data de emissão, para a formalização do tempo de autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164, Centro - (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

Parágrafo Terceiro - O prazo de vigência da autorização será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do termo de autorização.

Art. 2º - O valor pago ao Município pelo uso do espaço público, deverá ser aplicado integralmente no Departamento de Esportes e Lazer, para aquisição de materiais esportivos, promoção de eventos e atividades de incentivo ao esporte, mediante prévia aprovação do Conselho Municipal de Esportes.

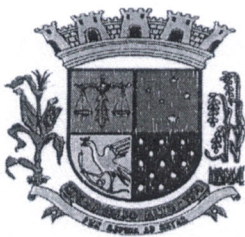
Art. 3º - A pessoa física ou jurídica autorizada que ultrapasse a metragem adquirida, deverá pagar uma multa de 10 (dez) UFM ao Município, sem prejuízo de responder administrativa, civil e penalmente pelo dano que causar ao Poder Executivo e a terceiros.

Art. 4º - A pintura ou colocação de propaganda serão custeadas e promovidas por conta exclusiva do autorizatário, mas somente poderão ser realizadas mediante acompanhamento de um servidor designado pelo Município.

Art. 5º - O Poder Executivo não responsabilizará por caso fortuito ou de força maior que eventualmente venha a ocorrer durante o período de vigência do termo de autorização formalizado.

Art. 6º - A pessoa física ou jurídica autorizada deverá manter o espaço público utilizado dentro das condições legais sanitárias, ambientais, de salubridade, de higiene e de segurança, sob pena de ser cassado a autorização expedida.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a data de sua publicação, revogando-se a Lei Ordinária nº 526/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

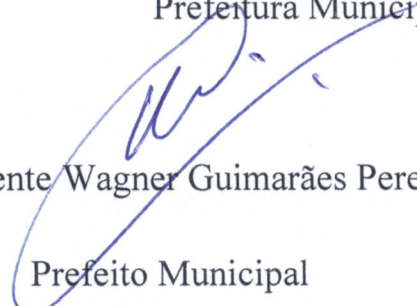
CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164, Centro - (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 16 de fevereiro de 2022.


Vicente Wagner Guimarães Pereira

Prefeito Municipal


Letícia Ribeiro

Secretaria de Gabinete

ANEXO I

Utilização de Espaço Público para Propaganda	Valor por Metro Quadrado
Pintura em Paredes	R\$ 90,00 metros quadrado/por ano
Placas ou Outdoors	R\$180,00 metros quadrado/por ano



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164, Centro - (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

MENSAGEM

ASSUNTO: “Dispõe sobre a Autorização de Uso de Espaço Público a título precário, oneroso e temporário, para propaganda em Ginásios, Quadras Esportivas e Estádio Municipal e dá outras providências.”

PROPONENTE: Poder Executivo.

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência.

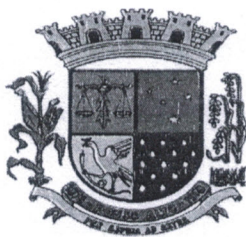
DATA: 16/02/2022.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O projeto de lei em questão “ Dispõe sobre a Autorização de Uso de Espaço Público a título precário, oneroso e temporário, para propaganda em Ginásios, Quadras Esportivas e Estádio Municipal e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei prevê a regulamentação da venda de espaço público, para propaganda em Ginásios, Quadras Esportivas e Estádio Municipal, como forma de aumentar a arrecadação municipal, para dar ensejo e criar mecanismos de políticas municipais de promoção do esporte.

Considerando que, por força da Constituição Federal vigente, o Município deve exercer na plenitude suas respectivas competências concernentes à promoção dos esportes, por meio, principalmente, da atividade legiferante complementar e supletiva, que faz-se necessário a aprovação da presente proposta de lei municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164, Centro - (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

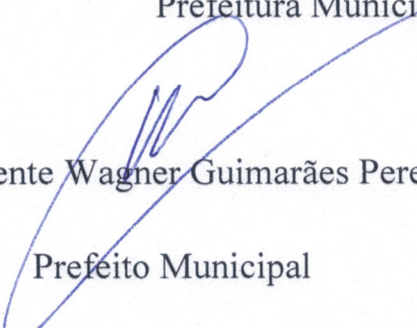
www.pousoalto.mg.gov.br

O valor pago ao Município pelo uso do espaço público, deverá ser aplicado integralmente no Departamento de Esportes e Lazer, para aquisição de materiais esportivos, promoção de eventos e atividades de incentivo ao esporte, mediante prévia aprovação do Conselho Municipal de Esportes.

Em face às considerações expostas e dado o elevado bom senso desta Casa Legislativa, aguardamos que seja apreciado e votado favoravelmente o presente projeto em regime de urgência, dada a necessidade de implantar tais ações o mais breve possível.

Sem mais, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 16 de fevereiro de 2022.


Vicente Wagner Guimarães Pereira

Prefeito Municipal


Letícia Ribeiro

Secretaria de Gabinete

Exmº. Sr.

José Passos Teixeira

Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alto/MG

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 68/2022
Data: 17/02/2022 - Horário: 17:05
Administrativo

